



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

*148/2001*

PROCESSO nº 148/2001 de 20 de julho de 2001

INTERESSADO: Ver. Mario Gabardo e Ver. Roberto Lunelli

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº 024/2001 de 13 de julho de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Agricultura, Pecuária e Vitivinicultura.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
**148/2001**  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

EXMO. SENHOR  
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA.

Senhor Presidente:

Os Vereadores ROBERTO LUNELLI e MÁRIO GABARDO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER, que seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município."

Nestes Termos  
Pedem Deferimento.

Palácio Onze de Outubro, aos treze dias  
do mês de julho de dois mil e um.

VEREADOR ROBERTO LUNELLI

PT

VEREADOR MÁRIO GABARDO

PMDB.



102  
13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE LEI N° 024, DE 13 DE JULHO DE 2001.**

***DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO  
DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS  
NA MERENDA ESCOLAR NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO DE BENTO  
GONÇALVES.***

**Art. 1º** – Fica instituído o uso de alimentos ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município de Bento Gonçalves, com vista a aperfeiçoar o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

**Art. 2º** – Por alimentos ecológicos entendem-se todos os produtos cultivados e industrializados sem o uso de agentes agrotóxicos ou/e que não tenham sido geneticamente modificados.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal deverá diminuir a utilização de alimentos não ecológicos na Merenda Escolar, nas seguintes proporções:

**I** – No primeiro ano deverá diminuir em 5% (cinco por cento);

**II** – No segundo ano deverá diminuir em 10% (dez por cento);

**III** – No terceiro ano deverá diminuir em 20% (vinte por cento).

**Art.4º** – A utilização de alimentos ecológicos na Merenda Escolar obedecerá à presente Lei, devendo serem adquiridos dos produtores do Município de Bento Gonçalves que, comprovadamente, cultivam e industrializam alimentos sem o uso de qualquer agente agrotóxico e livres de transgênicos.

**§ 1º** – A comprovação será realizada por técnicos



10/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura.

**§ 2º –** Caso os produtores do Município de Bento Gonçalves não atenderem à demanda da quantidade prevista na presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir de produtores de outros Municípios.

**Art. 5º –** A introdução de produtos ecológicos na Merenda Escolar deverá ser gradual e balanceada, bem como a seleção dos alimentos ecológicos obedecerá a critérios a serem fixados por nutricionistas, que avaliarão a correta aplicação desses alimentos na dieta alimentar dos alunos.

**Art. 6º –** O Poder Executivo Municipal deverá incentivar a agricultura ecológica, por meio do fomento e amparo de recursos e infra-estrutura básica aos agricultores que produzem e se propõem ao cultivo de alimentos ecológicos, através do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Rural e de outros mecanismos de parceria.

**Art. 7º –** O Poder Executivo Municipal deverá realizar, por meio de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, campanhas junto à população em geral, conscientizando e motivando o consumo de produtos ecológicos como forma de prevenção da saúde da população.

**Art. 8º –** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 –** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos treze dias do mês de julho de dois mil e um.

Prefeito Municipal

JH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

## JUSTIFICATIVA

O projeto, que trata da substituição gradativa dos produtos produzidos convencionalmente: por produtos de processos ecológicos tem modesta, porém fundamental, pretensão: visa, ao mesmo tempo, a imediata melhoria da qualidade da merenda escolar, nas escolas públicas do Município e a mediata harmonização material com os avanços da legislação ambiental verificados na CF/88. Especialmente com os preceitos contidos no seu art. 225, §1º, I e II, “in verbis”. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas e preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético.

O capítulo IX de nossa Lei Orgânica: art. 167 e 168, especialmente em seus incisos II e VIII preocupa-se com a fixação do homem no campo e com a produção de alimentos através de métodos alternativos, protegendo o meio ambiente em seu equilíbrio ecológico, evitando impactos sociais negativos e danos à saúde pública.

Tal projeto é de suma importância, pois através de iniciativas dessa natureza é que vamos evitar toda uma luta terapêutica para sanar as agressões de sistemas antinaturais, pois a substituição por um sistema que é a profilaxia preventiva destes problemas (erosão, desmatamento, contaminação por agrotóxicos e adubos químicos).

Além disso, haverá a possibilidade de organizar novas estruturas econômicas, que aproximem produtores e consumidores interessados em alimentos de maior qualidade e no fim da exploração de ambos por atravessadores situados entre os dois pólos.

Esta iniciativa constitui-se, assim, em laboratório de difusão de uma visão ecodesenvolvimentista e um exemplo concreto de sua viabilidade, bem como uma experiência de relação de poder mais justa e menos autoritária, preparando as bases de uma sociedade mais igualitária e fraterna com desenvolvimento sustentável e segurança alimentar.



10/07/2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Também cabe ressaltar a importância da alimentação natural escolar, em que haverá enriquecimento na sua composição, suprimindo as carências vitamínicas de forma a evitar contaminação, zelando pela saúde pública.

As escolas poderão ainda elaborar programa “Horta Escolar”, com o intuito de promover a utilização de alimentos naturalmente produzidos pelos próprios alunos, sendo que esta campanha poderá ampliar-se com a organização da horta familiar.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis para aprovarmos este Projeto, que beneficiará uma grande parcela da população, atingindo diretamente os alunos das escolas públicas que terão alimentos naturais e os produtores ecológicos que tanto tem contribuído para a saúde de toda comunidade.

Palácio 11 de Outubro, aos treze dias do mês de julho de dois mil e um.

Vereador MARIO GABARDO  
PMDB

Vereador ROBERTO LUNELLI  
PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER N° 128  
Processo 148/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 024, de 13 de julho de 2001, que *Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município de Bento Gonçalves.*

A par dos dispositivos constitucionais e legais referidos por ocasião da justificativa do presente Projeto, verifica-se ser meritória a proposta apresentada.

O presente Projeto obedece a técnica legislativa, devendo ser observado, entretanto, que o artigo 10 contraria o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 095/98, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 107/01. Tal defeito, diga-se de passagem, é sanável mediante apresentação de Emenda Supressiva ao referido artigo 10 do Projeto.

Assim, observada a ressalva, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições para sua tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 20 de agosto de 2001.

Prezada Senhora:

Ao cumprimentá-la, os Vereadores Mario Gabardo e Roberto Lunelli, autores do Projeto que dispõe sobre a utilização de alimentos Ecológicos, na Merenda Escolar, que tramita/na Câmara Municipal de Vereadores, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a possibilidade de nos informar:

- Quantas refeições são distribuídas / diariamente nas Escolas da Rede Estadual e Municipal?

- Quantos alunos são atendidos com a Merenda Escolar, no seu total, diariamente?

- Quais os alimentos perecíveis e não/perecíveis usados na Alimentação Escolar?

- Que quantidades destes alimentos são consumidos mensalmente?

Estes dados, possibilitarão aos produtores Ecológicos, uma programação de cultivo, compatível com a necessidade de abastecimento às Escolas.

Certos de sua habitual atenção, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Mario Gabardo*  
LÍDER DA BANCADA DO PMDB  
VEREADOR MARIO GABARDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Of. nº 4092001

Bento Gonçalves, 24 de agosto de 2001.

Senhor Presidente:

Em resposta à correspondência datada de 21 de agosto de 2001, que solicita informações sobre a utilização de alimentos ecológicos, na merenda escolar, distribuída nos Educandários de Bento Gonçalves comunicamos:

Locais	Nº de alunos	Nº de refeições
EMEF e EMEM	5046	113.584
Escolas Estaduais	5852	115.318
Escolas Filantrópicas	519	8.926
Escolas Infantis	831	64.732
CEACRIS	574	21.338
<b>Média Total Mensal</b>	<b>12.822</b>	<b>323.898</b>

Nem todos os alunos da rede municipal recebem gêneros perecíveis, porque nem todas as escolas da zona rural os recebem, pois ocasionaria um super faturamento de gastos, sendo que aumentaria os custos devido a distância e o pequeno nº de alunos existentes nestas escolas (o próprio fornecedor que ganha a licitação os entrega no local).

Exmo. Sr.  
**CLÓRIS PASQUALOTTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA



10/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A quantidade atual de legumes, verduras e frutas entregues de 15 em 15 dias pelos fornecedores são:

Escolas do Município			
maçã	13.498 un.	ovos	1.012 dz.
cebola	397 kg	repolho	272 kg
tomate	651 kg	pão (100g)	13.498 un.
banana	13.498 un.	Frango s/pés s/cabeça	1.276 kg
batata inglesa	653 kg	carne de gado	1.016 kg
cenoura	648 kg		

Obs: Os demais perecíveis são entregues pelo município através da Secretaria da Agricultura conforme o cultivo no horto municipal.

CEACRIs e EMIs: (entrega por semestre)			
Abacaxi pérola	480 un.	chuchus	1.220 kg
alho	480 un.	brócolis	760 un.
bananas caturra	40.600 un.	laranjas	17.000 un.
batatas inglesas	4.800 kg	limões galego	1.220 un.
cebolas	1.220 kg	maracujás	1.160 un.
maçã fugi	1.980 un.	maçãs gala	3.600 un.
moranga casca preta	3.060 kg	mamão vermelho	2.580 kg
tomates longa vida	1.520 kg	ovos	2.700 dz.

Atenciosamente,

*Emília Tremieia Dendena*  
PROFª EMÍLIA TREMIEIA DENDENA  
Secretaria Municipal  
de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VERGARA E S. GONÇALVES  
Receb. em: 13/07/01  
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**EMENDA SUPRESSIVA**

AO PROJETO DE LEI N° 024, DE 13 DE JULHO DE 2001.

**Fica SUPRIMIDO o Art. 10 do Projeto de Lei  
nº024, de 13 de julho de 2001.**

Sala das Sessões , aos vinte e três dias do mês  
de agosto de dois mil e um.

*Roberto Lunelli*  
**ROBERTO LUNELLI**  
Vereador do PT

*Mário Gabardo*  
**MÁRIO GABARDO**  
Vereador do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**D E S P A C H O**

De: Presidência da Câmara Municipal,  
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** – Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civis na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**14- Processo nº124/01** – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

**15- Processo nº135/01** - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

**16- Processo nº139/01** - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

**17- Processo nº140/01** - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

**18- Processo nº142/01** – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

**19- Processo nº148/01** – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

**20- Processo nº149/01** – Adita a Lei Municipal nº 2.481,de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

**21- Processo nº150/01** – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

**22- Processo nº151/01** – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

**23- Processo nº153/01** – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

**24- Processo nº157/01** – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

**25- Processo nº159/01** – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

**26- Processo nº164/01** – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

**27- Processo nº168/01** – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

**28- Processo nº170/01** – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

**29- Processo nº183/01** – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

**30- Processo nº 190/01** – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

**31- Processo nº 192/01** – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

**32- Processo nº 194/01** – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

**33- Processo nº 210/01** – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

**34- Processo nº 211/01** – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



W3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

- 35- **Processo nº 215/01** – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.
- 36- **Processo nº 226/01** – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 37- **Processo nº 231/01** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.
- 38- **Processo nº 234/01** – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.
- 39- **Processo nº 244/01** – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- 40- **Processo nº 250/01** – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.
- 41- **Processo nº 254/01** – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.
- 42- **Processo nº 258/01** – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.
- 43- **Processo nº 259/01** – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.

*Clóris Pasqualotto*  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Receb. em 12/03/02  
*Josi*  
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara M. De Vereadores  
Nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-firmados, **ROBERTO LUNELLI** e **MÁRIO GABARDO**, Líderes das Bancadas do Partido dos Trabalhadores – PT e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, respectivamente, vêm à presença de Vossa Excelência REQUERER o desarquivamento do Processo 148/2001, Projeto de Lei 024/2001 que DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, bem como o Processo 149/2001, Projeto de Lei 025/2001 que ADITA A LEI MUNICIPAL Nº2481, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nestes Termos  
Pedem Deferimento.  
Sala das Sessões, aos onze dias do mês de março, do ano  
dois mil e dois.

Vereador **ROBERTO LUNELLI**  
Líder da Bancada do PT

Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 148/2001

AUTOR: Ver. MARIO, Ver. ROBERTO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E VITIVINICULTURA.** -

A Comissão Técnica Permanente de Agricultura, Pecuária e Vitivinicultura desta Casa, por seus membros abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 148/2001, que insere o Projeto de Lei nº 024, de 13 de julho de 2001, o qual **DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, exara seu parecer favorável à matéria, tendo em vista que a proposta visa a imediata melhoria na qualidade da merenda escolar das Escolas Municipais, em consonância com a harmonização dos avanços da legislação ambiental, conforme está descrito no Projeto.

Esta Comissão apenas alerta ao Soberano Plenário, de que o fato da substituição por alimentos ecológicos na merenda escolar, deverá atender e obedecer o valor proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, sendo que os produtores dos mesmos terão que ser submetidos ao processo licitatório como qualquer outro gênero alimentício.

Os produtores rurais de alimentos ecológicos, em caso de vencerem a licitação, deverão se comprometer com as normas contidas no edital, pois a Secretaria Municipal de Educação já adquire produtos desta natureza, além de assumir a substituição dos mesmos, pois são produtos perecíveis com maior facilidade e que os produtos sejam entregues nas próprias escolas.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, Palácio Onze de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dois.

*Eneiva Sassi Cristófoli*  
 Vereadora ENEIVA SASSI CRISTÓFOLI

Presidenta

*Antônio Camerini*  
 Vereador ANTONIO CAMERINI  
 Vice-Presidente

Vereador ANTÔNIO MENIN  
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

**De: Presidência da Câmara Municipal,**  
**Para: Secretaria-Geral da Câmara.**

**Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, venho, pelo presente, determinar as providências para o arquivamento dos seguintes processos:**

**1-Processo nº107/1996** – Denomina e estabelece os limites do Bairro Barracão e dá outras providências.

**2-Processo nº061/2001** – Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº1.481, de 22 de dezembro de 1987.

**3-Processo nº148/2001** - Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas Escolas Públicas do Município.

**4-Processo nº149/2001** – Adita a Lei Municipal nº2.481, de 22 de dezembro de 1995, que cria o conselho municipal de alimentação escolar e dá outras providências.

**5-Processo nº150/2001** – Dispõe sobre a criação de linha de Transporte Coletivo “Circular Saúde”

**6-Processo nº151/2001** – Institui o código de meio ambiente e posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outra providências.

**7-Processo nº157/2001** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.

**8-Processo nº164/2001** – Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das Escolas Municipais.

**9-Processo nº192/2001** – Revoga o Art. 118 K da Lei Complementar nº22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar nº29, de 29 de dezembro de 1999.

**10- Processo nº194/2001** – Institui o dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

**11-Processo nº258/2001** – Dispõe sobre o licenciamento ambiental, cria taxas e dá outras providências.

**12-Processo nº001/2002** – Confere o título de cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti.

**13-Processo nº014/2002** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências.

**14-Processo nº029/2002** – Dispõe sobre normas voltadas à responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**15-Processo nº031/2002** – Dispensa a exigência de alvará de funcionamento para templos religiosos no Município de Bento Gonçalves.

**16-Processo nº040/2002** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para custeio aos membros do Magistério Municipal.

**17-Processo nº046/2002** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir turno único de trabalho para atendentes de creche e merendeiras das escolas infantis municipais de Bento Gonçalves.

**18-Processo nº047/2002** – Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses no município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

**19-Processo nº060/2002** – Altera a redação do Art.2º da Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979 e dá outras providências.

**20-Processo nº068/2002** – Estabelece normas para realização de serviços a produtores rurais com equipamentos e maquinários do Município, ou terceirizados, e dá outras providências.

**21-Processo 072/2002** – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vercadores ao Executivo Municipal.

**22-Processo nº073/2002** – Dá nova redação ao Art.45 da Lei Municipal nº2.499, de 20 de novembro de 1995.

**23-Processo nº079/2002** – Dispõe sobre a implantação de abrigo de ônibus padronizados no Município de Bento Gonçalves.

**24-Processo nº091/2001** – Regulamenta a instalação de controladores eletrônicos de velocidade do Município de Bento Gonçalves.

**25-Processo nº094/2002** – Dispõe sobre a implantação de um centro de atendimento e recuperação de toxicômanos e dá outras providências.

**26-Processo nº122/2002** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de merenda escolar nos períodos de férias para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

**27-Processo nº142/2002** – Altera as atividades da Zona Residencial-2 (ZR2), para atividades de zona comercial, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996 – PLANO DIRETOR

**28-Processo nº145/2002** – Denomina de Rua Artêmio Arlindo Somensi, a rua que inicia na RST-São Vendelino , junto ao núcleo popular Medianeira, seguindo até a sede da Linha Zemith.

**29-Processo nº147/2002** – Autoriza o Município a prorrogar contrato e convênio firmado com a associação de recicladores Bento Reciclagem.

**30-Processo nº149/2002** – Adita e altera a Lei Municipal nº2.858, de 02 de setembro de 1999 – Cria o Conselho Municipal do Idoso.

**31-Processo nº152/2002**-Acresce dispositivos á Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

**32-Processo nº154/2002** – Altera a Lei Complementar nº26, de 10 de setembro de 1999, que “Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Bento Gonçalves”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**33-Processo nº155/2002** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

**34-Processo nº173/2002** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o conselho de segurança comunitária de Bento Gonçalves.

**35-Processo nº182/2002** – Acresce dispositivos á Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

**36-Processo nº193/2002** – Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº3.142, de 17 de outubro de 2001.

**37-Processo nº197/2002** – Acresce parágrafos aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996.

**38-Processo nº200/2002**- Cria cargos de contador e adita a Lei Municipal nº1.739/90.

**39-Processo nº203/2002** – Concede Vales-Refeição aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

**40-Processo nº229/2002** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

**41-Processo nº241/2002** – Acrescenta parágrafo único ao Art. 52, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996, que institui o Plano Diretor.

**42-Processo nº245/2002** – Altera a Lei Municipal nº2.499, de 20 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação por unidades autônomas para fins urbanos” e dá outras providências.

**43-Processo nº248/2002** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

**44- Processo nº249/2002** – Estabelece prioridade de tramitação nos procedimentos administrativos, ao eleitor de Bento Gonçalves, com título eleitoral registrado na Comarca do Município.

**45- Processo nº252/2002** – Institui no Município de Bento Gonçalves a obrigação da Consepro – Fundação Consepro de Segurança Pública a responsabilidade pelos veículos automotores estacionados na denominada “Área Azul”

**46-Processo nº273/2002** – Nomeia Comissão Ética Parlamentar.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2002.

Vereador CLORIS PASQUAL OTTO,  
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**D E S P A C H O**

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARA: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos processos , abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº 107/96 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências;
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987;
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado do Município de Bento Gonçalves;
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas públicas do Município;
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo "circular-saúde"
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos vereadores ao Executivo Municipal;
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano;
9. PROCESSO Nº 001/2002 – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti;
10. PROCESSO Nº 013/2002 – Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como, a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências;
12. PROCESSO Nº 029/2002 – Dispõe sobre normas voltadas à responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves;
13. PROCESSO Nº 003/2003 – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Antônio Cesa Longo;
14. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências;
15. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o Programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências;
16. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
17. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves;
18. PROCESSO Nº 088/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de eventos do Município";
19. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
20. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do meio ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

21. **PROCESSO Nº 097/2003** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves;
22. **PROCESSO Nº 103/2003** – Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº 110/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal criar Conselho de Segurança Comunitária de Bento Gonçalves;
24. **PROCESSO Nº 137/2003** – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº 140/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;
26. **PROCESSO Nº 142/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes;
27. **PROCESSO Nº 143/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização informativa nas principais vias de acesso à cidade e nos limites de todos os bairros, com a indicação das denominações de cada bairro ou agrupamento de moradias;
28. **PROCESSO Nº 146/2003** – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas municipais;
29. **PROCESSO Nº 165/2003** – Institui a semana do trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves;
30. **PROCESSO Nº 166/2003** – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e ave símbolo de Bento Gonçalves;
31. **PROCESSO Nº 168/2003** – Obriga os restaurantes, bares e lanchonetes que adotam a modalidade de self service a identificar as comidas expostas, indicando seus respectivos ingredientes e temperos principais;
32. **PROCESSO Nº 169/2003** – Institui o “Dia do Pajador Bento-Gonçalvense”;
33. **PROCESSO Nº 192/2003** – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
34. **PROCESSO Nº 197/2003** – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção e institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
35. **PROCESSO Nº 214/2003** – Disciplina sobre a fixação de informações sobre os serviços prestados pelo serviço funerário;
36. **PROCESSO Nº 223/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas visando atender Pinto Bandeira e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº 224/2003** – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº 249/2003** – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências;
39. **PROCESSO Nº 256/2003** – Institui a Medalha Rui Barbosa para ser ouvida a alunos destaque da rede municipal de ensino;
40. **PROCESSO Nº 262/2003** – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;
41. **PROCESSO Nº 268/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de serviços de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d’água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências;
42. **PROCESSO Nº 269/2003** – Dispõe sobre a colocação das caçambas estacionárias no Município de Bento Gonçalves;
43. **PROCESSO Nº 283/2003** – Dispõe sobre a coleta diferenciada de todo o lixo produzido nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
44. **PROCESSO Nº 288/2003** – Dispõe sobre a publicidade da venda ou entrega a menores dos produtos que especifica, em conformidade com disposições do estatuto da criança e do adolescente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**45. PROCESSO Nº 289/2003** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do Município;

**46. PROCESSO Nº 298/2003** – Altera dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências;

**47. PROCESSO Nº 304/2003** – Dispõe sobre a criação de espaços nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para exposição de produtos ou obras, que simbolizam o potencial turístico e econômico do Município;

**48. PROCESSO Nº 312/2003** – Autoriza o Poder Executivo do Município a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC;

**49. PROCESSO Nº 316/2003** – Denomina via particular;

**50. PROCESSO Nº 317/2003** – Veto parcial ao projeto de lei nº 067/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa municipal de incentivo à piscicultura";

**51. PROCESSO Nº 318/2003** – Veto total ao substitutivo ao projeto de lei nº 016/2003, que "Dá nova redação ao artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995;

**52. PROCESSO Nº 325/2003** – Veto parcial ao projeto de lei nº 061/2003, que "Dispõe sobre o licenciamento do comércio e prestação de serviços afins de produtos ópticos no Município de Bento Gonçalves";

**53. PROCESSO Nº 331/2003** – Altera a redação do "caput" do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que "Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências".

**Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2003.**

*Clóris Pasqualotto*  
**Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 02/02/04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

EXCELENTE SENHOR  
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO  
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA.

O VEREADOR MARIO GABARDO, LÍDER DA BANCADA DO PMDB, VEM REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE , O DESARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS Nº 061/2001 ; Nº148/2001; Nº 150/2001; Nº 190/2001, ; Nº 215/2001 ; Nº 073/2003 E Nº 331/2003.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito , observadas as disposições regimentais, vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência o Senhor Presidente o **desarquivamento** dos processos nº 061/2001 que ' ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987 QUE ' DISCIPLINA E ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE NORMAS E DIREITOS PARA O DEFICIENTE FÍSICO NO MUNICÍPIO'; nº148/2001 que 'DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS ECOLÓGICOS NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO'; nº 150/2001 que 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO ' CIRCULAR-SAÚDE ' ; nº 190/2001, que 'DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL; nº 215/2001, que DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS NÃO SERVIDOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO'; nº 073/2003, que 'AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ESTÍMULOS FISCAIS DESTINADOS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE COLABOREM NA PREVENÇÃO DO TRÁFICO E DO USO DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS OU DROGAS ILÍCITAS, QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'; nº 331/2003 que 'ALTERA A REDAÇÃO DO 'CAPUT' DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.224, DE 23 DE MAIO DE 2002, que 'DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. '

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões , aos vinte e nove dias do mês de janeiro de  
dois mil e quatro.

*Mario Gabardo*  
**MARIO GABARDO**  
Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



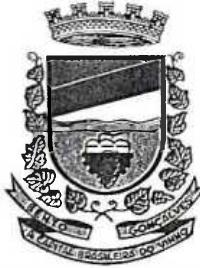
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d’água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Pública – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Altera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.